



Câmara Municipal de Porto Alegre

MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Alegre a Caminhada do Janeiro Branco – mês de promoção à saúde mental, realizada anualmente, no segundo domingo do mês de Janeiro.

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do município de Porto Alegre a Caminha do janeiro Branco– mês de promoção à saúde mental, realizada, anualmente, no segundo domingo do mês de janeiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Caminhada do Janeiro Branco faz parte dos eventos da Campanha Janeiro – mês de promoção à saúde mental, instituída pela Lei nº 12.584/2019.

O Janeiro Branco é uma campanha semelhante a Campanha Outubro Rosa e da Campanha Novembro Azul. O seu objetivo é chamar a atenção da humanidade para as questões e necessidades relacionadas à saúde mental e emocional das pessoas e das instituições humanas.

O objetivo da caminhada é contribuir com a campanha, no intuito de chamar a atenção da sociedade para as questões e necessidades relacionadas à saúde mental. E o segundo domingo mês é estratégico, tendo em vista que no primeiro mês do ano, em termos simbólicos e culturais, as pessoas estão mais tendenciosas a pensarem em suas vidas, planejar metas pessoais, analisar relações sociais; em síntese, fazem um balanço de vidas como um todo. E, como em uma “folha ou em uma tela em branco”, todas as pessoas podem ser inspiradas a escreverem ou a reescreverem as suas próprias histórias de vida. Desta forma, um dos objetivos da caminhada no segundo domingo do mês é reforçar a importância que uma boa saúde inicia pela mente. Campanhas geram conscientização, combatem tabus, mudam paradigmas, orientam os indivíduos e inspiram autoridades a respeito de importantes questões relacionadas às vidas de todo mundo. O Janeiro Branco é uma fonte inesgotável de ações e de reflexões sobre tudo isso.

O Janeiro Branco promove palestras, palestras-relâmpago, oficinas, cursos, workshops, entrevistas midiáticas, caminhadas, rodas de conversa e abordagem de pessoas em todos os lugares nos quais as pessoas se encontram: ruas, praças, igrejas, empresas, residências, academias, shoppings, hospitais, prefeituras etc. Desta forma, conto com a colaboração dos nobre colegas para aprovação desta Lei.



Documento assinado eletronicamente por **Tanise Amalia Pazzim, Vereador(a)**, em 29/11/2022, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0472141** e o código CRC **2673C13B**.